



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

OFÍCIO Nº 696/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6473/2019

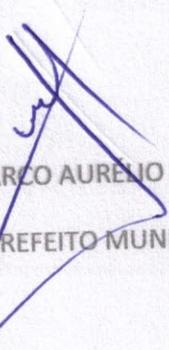
Pilar do Sul, 16 de outubro de 2019.

Sr. Presidente

Em atenção ao r. requerimento nº 238/2019, vem respeitosamente perante esta E. Casa, encaminhar os esclarecimentos prestados pela Associação de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Pilar do Sul - A.A.C.A.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

  
MARCO AURELIO SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

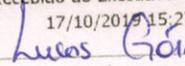
JOÃO BATISTA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL - SP

Câmara Municipal de Pilar do Sul  
[www.camarapilardosul.sp.gov.br](http://www.camarapilardosul.sp.gov.br)



Protocolo N.º 0699-2019  
Recebido do Executivo 0473-2019  
17/10/2019 15:27:27

  
LUCAS DE GÓES VIEIRA JUNIOR



ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO  
ADOLESCENTE

CNPJ 02.374.576/0001-44 Utilidade Pública- Lei nº1417 de 02/04/1998  
Utilidade Pública-Lei Estadual Decreto n ° 11.668 de 13/01/2004

Pilar do Sul, 08 setembro de 2019.

Ofício 029/2019

Assunto: Resposta Requerimento 238/2019

Ilustríssimo Senhor,

Venho por meio deste em nome da **Associação de Atendimento a Criança e ao Adolescente - AACCA**, apresentar respostas ao requerimento 238/2019 da Câmara Municipal de Pilar do Sul.

- 1- A **AACCA** tem parceria firmada com a prefeitura municipal de Pilar do Sul, no Termo de Colaboração 01/2017, com 3º Termo Aditivo atualizado em 17-09-2019. SEGUE EM ANEXO CÓPIA.
- 2- A **AACCA** é composta por uma equipe de quatro (4) funcionários:

**SUE ELLEN DE ALMEIDA DOMINGUES – COORDENADORA**

**ALANDERSON PEREIRA – ASSISTENTE SOCIAL**

**CRISTIANE APARECIDA GUEDES ALMEIDA- PSICOLOGA**

**GILCINEIA DOMINGUES MARTINS – SERVIÇOS GERAIS**

Uma empresa prestadora de serviços (Educador Social):

**VERA SUELI BARROS DE GOES RIBEIRO**

\* Vale ressaltar que organização possui parcerias com a Secretaria de Cultura e é contemplada com 1 professor de artes manuais, possui também parceria com o Fórum com o de 1 professor de música até dezembro de 2019 .

3 – Folha de pagamento mensal **R\$6.495,00**

Endereço: Rua Alexandrina Alves da Silva S/n Bairro: Santa Cecília - Pilar do Sul/SP

CEP: 18.185.000 Telefone: (15) 3278-2324

E-mail: ongacca@gmail.com



ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO  
ADOLESCENTE

CNPJ 02.374.576/0001-44 Utilidade Pública- Lei nº1417 de 02/04/1998

Utilidade Pública-Lei Estadual Decreto n ° 11.668 de 13/01/2004

4 - A AACCA esta localizada na Rua Alexandrina Alves s/n e pleiteia regularização (troca permuta) diante do P.A.6554/19, estando este em trâmite.

5 - O corpo diretório da Instituição é composto por membros voluntários.  
SEGUE EM ANEXO LISTA DA COMPOSIÇÃO.

Para qualquer esclarecimento, estamos à disposição.

Atenciosamente.

Claudio Valio Correa

Presidente

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR

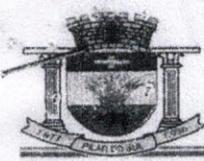
MARCOS AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.

Endereço: Rua Alexandrina Alves da Silva S/n Bairro: Santa Cecília - Pilar do Sul/SP

CEP: 18.185.000 Telefone: (15) 3278-2324

E-mail: ongacca@gmail.com



## TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE PILAR DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE  
ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO  
ADOLESCENTE - AACA

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.473/0001-41, com sede Tenente Almeida nº 265, Centro, Pilar do Sul - SP, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 515.024.618-20, portador da cédula de identidade RG nº 3.991.283, e a **ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AACA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.374.576/0001-44, com sede na Rua Alexandrina Alves da Silva, nº 1378 – Santa Cecilia, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu presidente Sr. **ROBSON DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, pedagogo, portador do RG nº 46.890.693-9 e inscrito no CPF sob nº 351.287.568-82, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** para que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** preste serviços abaixo especificados, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2017**, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, tem como objeto o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a quantia de R\$ 71.230,80 (*setenta e um mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos*), divididos em R\$ 2.640,75 (*dois mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos*) por mês, valor este recebido de Recursos Municipais e R\$ 3.295,15 (*três mil, duzentos e noventa e cinco reais e quinze centavos*) por mês, valor este recebido de Recursos Estaduais.

2.2 - O valor mencionado na clausula 2.1, poderá ser utilizado para o pagamento de *recursos humanos, assessoria contábil, telefone, encargos sociais, produtos de limpeza, gás de cozinha, gêneros alimentícios, material didático e materiais de escritório*, sendo vedado a utilização de recursos com despesas que não foram descritas no Anexo II do Edital de Chamamento n°. 01/2017.

2.3 - Excepcionalmente considerando os entraves burocráticos para implantação da Lei n° 13.019/2014 no âmbito do Município de Pilar do Sul a organização selecionada pelo Edital de Chamamento n° 01/2017, receberá um repasse adicional durante os 12 (doze) meses iniciais da contratualização, devido ao acúmulo de recursos previstos e não destinados, sendo que o valor total do repasse corresponderá a quantia de R\$ 29.656,35 (*vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos*), valor este recebido de Recursos Estaduais e R\$ 23.766,75 (*vinte e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos*), valor este recebido de Recursos Municipais.

2.4 - O valor mencionado na clausula 2.3, poderá ser utilizado para o pagamento de *médicos (exames admissionais), eventos e comemorações, combustível, passeios culturais, manutenção do espaço, material de oficina/didático, internet, diversos, recursos humanos, assessoria contábil e gêneros alimentícios*, sendo vedado a utilização de recursos com despesas que não foram descritas no Anexo IV do Edital de Chamamento n°. 01/2017.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - Fica fazendo parte deste Termo o Plano de Trabalho apresentado nos termos do Anexo I do Edital de Chamamento Público n° 01/2017.

3.2 - O pagamento será efetuado, mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês, conforme execução do plano de trabalho apresentado.



3.3 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

3.4 - Também integra o presente instrumento o Plano de Trabalho apresentados nos moldes do Anexo III do Edital de Chamamento Público nº. 01/2017. Por se tratar de recurso extraordinário que integrará o presente contrato apenas pelo período de 12 (doze) meses, descabida qualquer espécie de prorrogação de aplicação quanto à tais recursos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento, conforme segue: *Órgão 02.12; funcional programática 08.243.0008.2117; Categoria econômica 3.3.50.43.00.*

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.

##### 6.1 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

6.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

6.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

6.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instrução Normativa TC 02/2016 do Tribunal de Contas de São Paulo;

6.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

6.1.5 - Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

6.1.6 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 1.

6.1.7 - Prestar contas mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.



6.1.8 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

6.1.9 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

6.1.10 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.1.11 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, nos termos do artigo 53 da Lei nº 13.019/2014.

6.1.12 - Na aplicação dos recursos a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá sempre observada a legislação aplicável, realizando cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

## 6.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo a Secretária de Desenvolvimento e Integração Social, a qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- d) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

6.2.1 - Da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria Municipal;



6.2.2 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão;

6.2.3 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

- a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei 13.019/2014.

7.2 - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a

administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

IV. A sanção estabelecida é de competência da Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social e do Setor de Convênios, e, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei 13.019/2014.

#### CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pilar do Sul - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento.



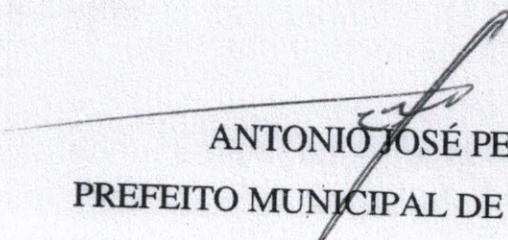


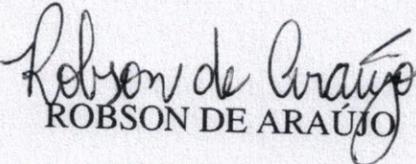
### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes no Edital de Chamamento Público nº. 01/2017 e o plano de trabalho conforme expressamente mencionado no item 1.1.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pilar do Sul, 01 de setembro de 2017.

  
ANTONIO JOSÉ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

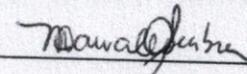
  
ROBSON DE ARAÚJO

PRESIDENTE

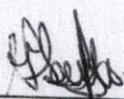
ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE -  
AACA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul  
Mariene de Carvalho Góis Seabra  
Assistente Administrativo I

  
\_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL  
Sílvia Ferreira dos Santos  
Assistente Administrativo I



## 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2017

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.473/0001-41, com sede Tenente Almeida nº 265, Centro, Pilar do Sul - SP, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 515.024.618-20, portador da cédula de identidade RG nº 3.991.283, e a **ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AACA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.374.576/0001-44, com sede na Rua Alexandrina Alves da Silva, nº 1378 – Santa Cecilia, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu presidente Sr. **ROBSON DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, pedagogo, portador do RG nº 46.890.693-9 e inscrito no CPF sob nº 351.287.568-82, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Dispõe sobre a retificação da Cláusula nº. 2.1 do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2017, para constar a quantia total de R\$ 142.461,60 (*cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos*), divididos em 24 (*vinte e quatro*) parcelas mensais de R\$ 5.935,90 (*cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos*), sendo R\$ 2.640,75 (*dois mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos*) valor este recebido de Recursos Municipais e mais R\$ 3.295,15 (*três mil, duzentos e noventa e cinco reais e quinze centavos*) valor este recebido de Recursos Estaduais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Dispõe sobre a alteração da Cláusula 2.3 do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2017, para constar o valor total de R\$ 23.066,05 (*vinte e três mil, sessenta e seis reais e cinco centavos*), valor este recebido de Recursos Estaduais, que serão repassados em 04 (*quatro*) parcelas iguais e consecutivas, no valor de R\$ 5.766,51 (*cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos*), a partir de setembro/2017 e o valor total de R\$ 17.035,25 (*dezessete mil, trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos*), valor este recebido de Recursos Municipais, que serão repassados em 08 (*oito*) parcelas iguais e consecutivas, no valor de R\$ 2.129,40 (*dois mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos*), a partir de janeiro/2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

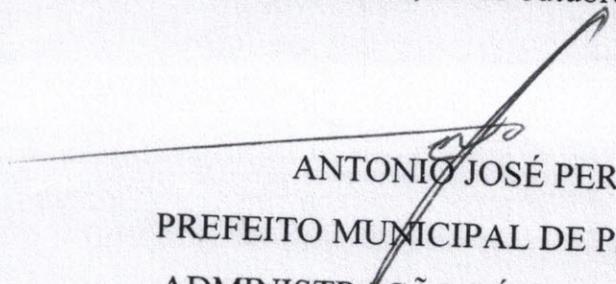
CLÁUSULA TERCEIRA - Dispõe sobre a alteração da Cláusula 6.2 do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2017, para constar a SRA CRISTIANE SILVA FERREIRA, como GESTOR responsável, conforme Portaria nº. 6.088/2017.

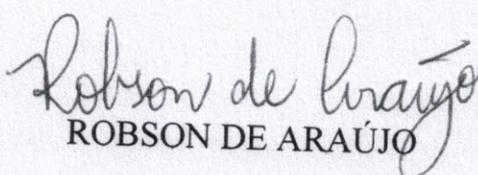
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA QUINTA - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul, 03 de outubro de 2017.

  
ANTONIO JOSÉ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

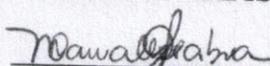
  
ROBSON DE ARAÚJO

PRESIDENTE

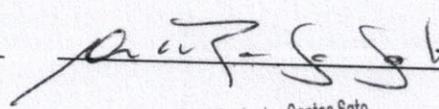
ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE -  
AACA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul  
Marlene de Carvalho Góis Seabra  
Assistente Administrativo I



Alessandra Roberta dos Santos Sato  
Assistente Administrativo I



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## 2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2017

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.473/0001-41, com sede Tenente Almeida nº 265, Centro, Pilar do Sul - SP, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 515.024.618-20, portador da cédula de identidade RG nº 3.991.283, e a **ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AACA**, inscritano CNPJ sob nº 02.374.576/0001-44, com sede na Rua Alexandrina Alves da Silva, nº 1378 - Santa Cecilia, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu presidente Sr. **CLAUDIO VALIO CORREA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 22.407.640 e inscrito no CPF sob nº 110.491.048-97, , tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas:

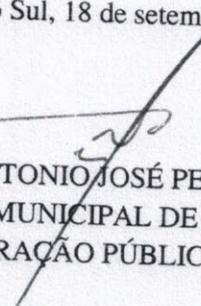
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Dispõe sobre a retificação da Cláusula nº. 2.1 do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2017, para constar a quantia total de R\$ 142.452,00 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), divididos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de 5.935,50 (cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 2.640,75 (dois mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos) valor este recebido de Recursos Municipais e mais R\$ 3.294,75 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) valor este recebido de Recursos Estaduais.

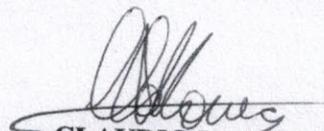
**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

**CLÁUSULA QUINTA** - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul, 18 de setembro de 2018.

  
ANTONIO JOSÉ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

  
CLAUDIO VALIO CORREA  
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AACA  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2017**

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.473/0001-41, com sede Tenente Almeida nº 265, Centro, Pilar do Sul - SP, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 110.492.378-54, portador da cédula de identidade RG nº 23.096.782-6, e a **ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AACA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.374.576/0001-44, com sede na Rua Alexandrina Alves da Silva, nº 1378 - Santa Cecilia, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo seu presidente Sr. **CLAUDIO VALIO CORREA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 22.407.640 e inscrito no CPF sob nº 110.491.048-97, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as seguintes cláusulas:

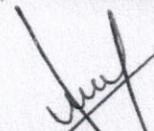
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA QUARTA**, para prorrogação de sua vigência por mais 24 meses, a contar de 01 de setembro de 2019, sendo vigente até 01 de setembro de 2021.

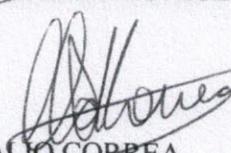
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul, 17 de setembro de 2019.

  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

  
**CLAUDIO VALIO CORRÊA**  
PRESIDENTE

**ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AACA**  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

TESTEMUNHAS: Juliana de A. Gomes

Nathalia Joaze da Silva



## LISTA DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – AACA. BIÊNIO 2018/2020.

**Nome:** Cláudio Valio Correa

**RG:** 22.407.640                      **SSP/SP**                      **CPF:** 110.491.048-97

**Profissão:** Empresário

**Nacionalidade:** Brasileiro

**Estado civil:** Casado

**Endereço:** Rodovia Nestor Fogaça, Bairro São Manoel - Pilar do Sul – SP

**Telefone:** (15) 3278-2340    **Celular:** (15) 981199090

**Email:** claudiovalio@icloud.com

**Data do inicio e termino do mandato:** 2018/2020 **Cargo:** Presidente

Registro/  
Microfilme  
N.º 599

**Nome:** Maria Barros de Góes

**RG:** 9.870.331-5    **SSP/SP**    **CPF:** 198.173.358-28

**Profissão:** Aposentada

**Nacionalidade:** Brasileira

**Estado civil:** casada

**Endereço:** Rua Cel. Batista nº 55 Centro – Pilar do Sul/SP

**Telefone:** (15) 3278 1157    **Celular:** (15) 996809235

**Email:** vera.zalilu@gmail.com

**Data do inicio e termino do mandato:** 2018/2020 **Cargo:** Vice- Presidente

Associação de Atendimento à Criança e ao Adolescente - Rua Nestor Fogaça, Bairro São Manoel - Pilar do Sul/SP





ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
CNPJ 02.374.576/0001-44 Utilidade Pública- Lei nº1417 de 02/04/1998  
Utilidade Pública-Lei Estadual Decreto n º 11.668 de 13/01/2004

**Nome:** Maria Helena Carvalho de Góes.

**RG:** 9.417.484-9

**SSP/SP**

**CPF:** 074.359.478-90

**Profissão:** Aposentada

**Nacionalidade:** Brasileira

**Estado civil:** Casada

**Endereço:** Avenida Santos Dumont ap 23 nº57 Jardim Marajorara - Pilar do Sul/SP

**Telefone(15)** 3278 1390

**Celular:** (15)

**Email:**

**Data do inicio e termino do mandato:** 2018/2020 **Cargo:** 1º Secretário

Registro/  
Microfilme  
N.º 599

**Nome:** Robson de Araújo

**RG:** 46.890.693-9

**SSP/SP**

**CPF:** 351.287.568-82

**Profissão:** Diretor de Escola

**Nacionalidade:** Brasileira

**Estado civil:** Casado

**Endereço:** Rua: Juvenal Marques nº 427 Santa Cecilia- Pilar do Sul/SP

**Telefone: (15)** 996978414

**Celular:(15)**

**Email:** Regiane\_kjs@hotmail.com

**Data do inicio e termino do mandato:** 2018/2020 **Cargo:** 2º Secretario

Endereço: Rua: Juvenal Marques nº 427 Santa Cecilia- Pilar do Sul/SP

CEP: 18.185-000 Telefone: (15) 3278-2324

E-mail: ongacca@gmail.com





ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
CNPJ 02.374.576/0001-44 Utilidade Pública- Lei nº1417 de 02/04/1998  
Utilidade Pública-Lei Estadual Decreto n º 11.668 de 13/01/2004

**Nome:** Rita de Cassia Aparecida dos Santos

**RG:** 27.455.447-1

**SSP/SP**

**CPF:** 164.304.938-06

**Profissão:** Professora

**Nacionalidade:** Brasileira

**Estado civil:** Solteira

**Endereço:** Travessa São Benedito nº42 Centro- Pilar do Sul

**Telefone:** (15) 991138043

**Celular:** (015)

**Email:** ritinha-ago@hotmail.com

**Data do inicio e termino do mandato:** 2018/2020 **Cargo:** 1º Tesoureiro

Registro/  
Microfilme  
N.º 599

**Nome:** Sonia Maria de Sales Domingues

**RG:** 6.635.406

**SSP/SP CPF:** 050.740.948-52

**Profissão:** Professora Aposentada

**Nacionalidade:** Brasileira

**Estado civil:** Casada

**Endereço:** Rua Benedito José de Carvalho nº171 Jardim Marajoara – Pilar do Sul - SP

**Telefone:** (15) 3278 1357

**Celular:** (15)

**Email:**

**Data do inicio e termino do mandato** 2018/2020 **Cargo:** 2º Tesoureiro

**Endereço:** Rua Alexandrina Alves da Silva S/n Bairro: Santa Cecília - Pilar do Sul/SP

**CEP:** 18.185.000 **Telefone:** (15) 3278-2324

**E-mail:** ongacca@gmail.com





ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
CNPJ 02.374.576/0001-44 Utilidade Pública- Lei nº1417 de 02/04/1998  
Utilidade Pública-Lei Estadual Decreto n º 11.668 de 13/01/2004

**Nome:** Antonio Pereira Filho

**RG:** 46.584.488-2      **SSP/SP**      **CPF:** 230.730. 808-30

**Profissão:** Advogado

**Nacionalidade:** Brasileiro

**Estado civil:** Casado

**Endereço:** Rua Gabriel Batista de Proença nº 220 Jardim Esperança- Pilar do Sul

**Telefone:** (15) 3278 1382

**Celular:** (15)

**Email:** anton.adv@oabsp.org.br

**Data do inicio e termino do mandato:** 2018/2020 **Cargo:** Conselho Fiscal

**Nome:** Claudia Catharino de Oliveira

**RG:** 30.111.904.1      **SSP/SP**      **CPF:** 246.531.908-60

**Profissão:** Ajudante Geral

**Nacionalidade:** Brasileira

**Estado civil:** Solteira

**Endereço:** Rua Daniele de Cassia Góes Murat , Bonanza – Pilar do Sul/ SP.

**Telefone:**(15) 3278 1968

**Celular:** (15)

**Email:**

**Data do inicio e termino do mandato:** 2018/2020 **Cargo:** Conselho Fiscal

Registro/  
Microfilme  
N.º 599

Endereço: Rua Alexandrina Alves da Silva S/n Bairro: Santa Cecília - Pilar do Sul/SP

CEP: 18.185.000 Telefone: (15) 3278-2324

E-mail: ongacca@gmail.com





ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
CNPJ 02.374.576/0001-44 Utilidade Pública- Lei nº1417 de 02/04/1998  
Utilidade Pública-Lei Estadual Decreto n.º 11.668 de 13/01/2004

**Nome:** Vagner Batista de Oliveira Machado

**RG:** 45.144.675-6      **SSP/SP**      **CPF:** 362837218/69

**Profissão:** Produtor de eventos

**Nacionalidade:** Brasileiro

**Estado civil:** Divorciado

**Endereço:** Rua: Bento Ferreira de Camargo nº 364 Bela Vista - Pilar do Sul/SP

**Telefone:(15)** 996262544

**Celular:(15)**

**Email:**

**Data do início e término do mandato:** 2018/2020 **Cargo:** Suplente

Registro/  
Microfilme  
N.º 599

Endereço: Rua Alexandrina Alves da Silva S/n Bairro: Santa Cecília - Pilar do Sul/SP

CEP: 18.185.000 Telefone: (15) 3278-2324

E-mail: ongacca@gmail.com

